

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2360/2019

Aprova o Loteamento Parque Araucária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,-LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 12 (doze), da Gleba n.º 36-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 82.088,00m² (oitenta e dois mil, oitenta e oito metros quadrados), matriculado sob n.º 27.268, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 78.915.444/0001-44, com a denominação de "Loteamento Parque Araucária", localizado na Rua Joana D'Arc, Bairro Vitória, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 08 (oito) quadras e 86 (oitenta e seis) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	38.316,24m ²	46,677%
Área (Institucional) Área Verde Pública	29.923,49m ²	36,453%
Área Total das Ruas	13.848,27m ²	16,870%
Área Total do Loteamento	82.088,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.373,87m ²
02	6.654,87m ²
03	7.043,36m ²
04	6.841,00m ²
05	6.308,95m ²
06	5.657,76m ²
07	3.436,43m ²
08	29.923,49m ²
Área Total dos Lotes	82.088,00m ²

Quadro Resumo III – Área (Institucional) Área Verde Pública

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n°	Lote n°	Área m ²
08	01	29.923,49m ²
TOTAL		29.923,49m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Joana D'Arc	1.729,52m ²
Prolongamento da Rua Irmã Dulce	2.225,85m ²
Prolongamento da Rua Leonora Burato	2.248,09m ²
Prolongamento da Rua Laurindo Mendes de Paula	2.099,31m ²
Prolongamento da Rua Sergio Calgarotto	1.939,45m ²
Prolongamento da Rua Eduardo Antunes dos Santos	1.661,38m ²
Rua Rainha Vitória	694,77m ²
Ciclovía	1.249,90m ²
Área Total das Ruas	13.848,27m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2143/2017.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área (Institucional) Área Verde Pública constituída do lote n.º 01, da Quadra 08, com área de 29.923,49m² (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 13.848,27m² (treze mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 01, com área total de 2.373,87m² (dois mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316717